



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

ABERTURA

RETIFICADO (22/09/2023 – 13/10/2023 – 08/12/2023 – 26/12/2023 – 17/01/2024)

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá (UEAP) conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, exarada no OFÍCIO Nº 060101.0076.0250.0230/2022 GAB - GAB GOV de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n. 3155/2022, e pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade do Estado do Amapá, bem como pela Portarias nº 075 de 02 de março de 2021; nº 202, de 01, de setembro de 2020, que instituiu Comissão responsável pela organização e funcionamento do CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES EFETIVOS DA UEAP, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo de Docentes da UEAP instituído pela Lei nº1.301, de 08 de janeiro de 2009, observadas as disposições do art. 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº0066, de 03 de maio de 1993, Lei n. 1743, de 29 de abril de 2013, e as normas contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de 120 (cento e vinte) vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Universidade do Estado do Amapá de acordo com a Tabela 1.1 deste Edital, distribuídas para candidatos pós-graduados *stricto sensu* portadores de títulos de Mestre (assistente) ou Doutor (adjunto), de acordo com o requisito específico de cada vaga disposta no Anexo I, e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Universidade do Estado do Amapá.

TABELA 1.1

Código do cargo	Cargo ⁽¹⁾		Número de Vagas na Ampla Concorrência ⁽²⁾	Município de Lotação
DIR-01.	Bacharelado em Direito	Direito Constitucional.	1	Macapá
DIR-02.		Direito Privado.	1	Macapá
DIR-03.		Direito Processual Civil.	2	Macapá
DIR-06.		Teoria Geral do Direito e Direitos Especiais.	2	Macapá
EAG-03.	Bacharelado em Engenharia Agrônoma	Botânica (Ênfase: Ciências Agrárias).	1	Amapá
EAG-06.		Ciência do Solo.	1	Amapá
EAG-08.		Fitossanidade.	1	Amapá
EAG-09.		Fitotecnia.	1	Amapá
EAG-15.		Engenharia de Água e Solo.	1	Amapá
EAG-16.		Engenharia de Processamentos de Produtos Agrícolas.	1	Amapá
EAG-17.		Construções Rurais e Ambiência.	1	Amapá
EAG-20.		Produção Animal.	1	Amapá
EAM-09.	Bacharelado em Engenharia Ambiental	Estruturas.	1	Macapá
EAM-10.		Geodesia e Geofísica.	1	Macapá
EFL-03.	Bacharelado em Engenharia Florestal	Silvicultura (Proteção Florestal).	1	Macapá
EFL-04.		Silvicultura (Genética e Melhoramento Florestal).	1	Macapá
EFL-05.		Silvicultura (Dendrologia).	1	Macapá

EFL-06.		Silvicultura (Nutrição Florestal / Solos Florestais).	1	Macapá
EFL-07.		Manejo Florestal (Política e Legislação Florestal).	1	Macapá
EFL-10.		Manejo Florestal (Economia e Administração Florestal).	1	Macapá
EFL-11.		Tecnologia e Utilização de Produtos Florestais/Energia de Biomassa Florestal.	2	Macapá
EPE-05.	Bacharelado em Engenharia De Pesca	Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca.	1	Macapá
EPE-08.		Aquicultura.	1	Macapá
EPR-01.	Bacharelado em Engenharia de Produção	Engenharia Mecânica (Automação Industrial e Manutenção).	1	Macapá
EPR-02.		Engenharia Mecânica (Planejamento Energético).	1	Macapá
EPR-03.		Processos de Fabricação.	2	Macapá
EPR-05.		Engenharia de Produção (Engenharia de Sustentabilidade).	1	Macapá
EPR-06.		Engenharia de Produção (Engenharia do Trabalho).	2	Macapá
EPR-07.		Engenharia de Produção (Engenharia Organizacional).	1	Macapá
EPR-08.		Engenharia de Produção (Sistemas de Produtivos).	1	Macapá
EPR-09.		Gerência da Produção.	1	Macapá
EPR-11.		Pesquisa Operacional.	2	Macapá
EPR-12.		Engenharia do Produto.	1	Macapá
EPR-13.		Engenharia Econômica.	2	Macapá
EQU-01.	Bacharelado de Engenharia Química	Mecânica das Estruturas.	1	Macapá
EQU-02.		Processos Industriais de Engenharia Química.	1	Macapá
EQU-04.		Operações Industriais e Equipamentos para Engenharia Química (Modelagem).	1	Macapá
EQU-05.		Operações de Separação e Mistura.	1	Macapá
EQU-07.		Água.	1	Macapá
LCB05.	Licenciatura em Ciências Naturais com Habilitação em Biologia	Morfofisiologia Humana e Comparada.	1	Macapá
LFL-01.	Licenciatura em Filosofia	História da Filosofia.	1	Macapá
LFL-02.		Metafísica.	2	Macapá
LFL-05.		Epistemologia.	2	Macapá
LFL-06.		Filosofia da Educação e Filosofia Geral.	3	Macapá
LLP-01.	Licenciatura em Letras	Educação Especial - Libras.	2	Macapá
LLP-02.		Linguística.	1	Macapá
LLP-03.		Letras (Língua Portuguesa).	3	Macapá
LLP-04.		Literatura.	2	Macapá
LLE-01.	Licenciatura em Letras	Língua e Literaturas de língua espanhola.	3	Macapá
LLE-02.		Língua e Literaturas de língua Francesa.	2	Macapá
LLE-03.		Língua e Literaturas de língua Inglesa.	4	Macapá
LMT-01.	Licenciatura em Matemática	Matemática.	3	Macapá
LMT-02.		Estatística.	2	Macapá
LMT-03.		Ensino De Ciências e Matemática.	3	Macapá
LMT-04.		Álgebra.	1	Macapá
LMT-05.		Geometria e Topologia.	1	Macapá
LMT-06.		Física Geral.	1	Macapá
LMT-07.		Sistema de Computação.	1	Macapá
LMT-09.		Tecnologia Educacional, Prática e Estágio.	1	Macapá

LMU-02.	Licenciatura em Música	Etnomusicologia/Musicologia.	1	Macapá
LMU-03.		Educação Musical.	5	Macapá
LMU-04.		Flauta Doce/Educação Musical.	1	Macapá
LMU-05.		Piano/Educação Musical.	1	Macapá
LMU-07.		Canto/Regência Coral.	1	Macapá
LPE-01.	Licenciatura em Pedagogia	Fundamentos da Sociologia.	2	Macapá
LPE-04.		Fundamentos da Educação – Psicologia.	1	Macapá
LPE-06.		Administração Educacional.	1	Macapá
LPE-08.		Didática e Planejamento Educacional.	1	Macapá
LPE-10.		Educação em Periferias Urbanas e do Campo.	1	Macapá
LPE-12.		Educação Especial - Educação Inclusiva.	1	Macapá
LPE-13.		Educação Pré-Escolar.	1	Macapá
LQU-02.	Licenciatura em Química	Química Inorgânica.	3	Macapá
LQU-04.		Físico-Química.	2	Macapá
LQU-05.		Química Analítica.	1	Macapá
LQU-07.		Ensino de Ciências e Matemática.	3	Macapá
TDG-01.	Tecnologia em Design	Teoria da Comunicação.	1	Macapá
TDG-02.		Comunicação Visual (Branding).	1	Macapá
TDG-03.		Comunicação Visual (Projeto Gráfico).	1	Macapá
TDG-06.		Desenho Industrial (Design e Ergonomia).	1	Macapá
TDG-07.		Desenho Industrial (História do Design).	1	Macapá
TDG-08.		Desenho Industrial (Projeto de Produto).	1	Macapá
TDG-09.		Desenho Industrial (Prototipagem).	1	Macapá
TDG-13.		Artes (Arte e educação).	2	Macapá

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

- 1.3 O regime de trabalho da atividade docente será de tempo integral com dedicação exclusiva 40 (quarenta) horas - TIDE, de acordo Art. 19 inciso III da Lei Estadual 1.743/2013.
- 1.4 O docente em regime de tempo integral com dedicação exclusiva obriga-se a manter vínculo empregatício exclusivo com a UEAP, com atividade permanente na Unidade respectiva, ocupando-se exclusivamente com trabalhos de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade, admitindo-se a necessária flexibilidade no desempenho de atividades de interesse da Universidade, que não prejudiquem o exercício regular da função, admitidas as exceções previstas no Art. 14-A da Lei nº. 10.973/2004.
- 1.5 O docente da UEAP deverá respeitar o Estatuto, o Regimento Geral e demais regimentos, normas e regulamentos da Universidade e legislação em vigor.
- 1.6 A seleção dos candidatos será realizada por Bancas Examinadoras, devidamente homologadas pela Comissão Organizadora, e correspondente às áreas de conhecimento, relacionadas no presente Edital, (Anexo I), mediante prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; prova didática, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.7 Os turnos de trabalho na Universidade do Estado do Amapá são: matutino, vespertino e noturno.
- 1.8 A PROGRAD definirá os turnos de atividades dos docentes na UEAP e esta definição poderá ser alterada a qualquer momento em que vigorar o vínculo entre o concursado e a Universidade.
- 1.9 A convocação para as vagas informadas na Tabela 1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Universidade do Estado do Amapá, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.10 A remuneração para os cargos de docente da UEAP, conforme a Lei n. 1.743, de 29 de abril de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos docentes do quadro efetivo da Universidade do Estado do Amapá, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, bem como a Lei n. 1.540, de 13 de maio de 2011, que dispõe de acordo com a regulamentação do inciso X, do artigo 42, da Constituição do Estado do Amapá e, ainda, sobre a revisão da remuneração e do subsídio dos servidores públicos, da Administração Direta, das Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado do Amapá, compreende a seguinte remuneração:

TABELA 1.2

40 Horas com Dedicção Exclusiva							
Grupo	Classe	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Gratificação de Titulação (R\$)	Gratificação de Estímulo à Docência (R\$)	Auxílio-alimentação (R\$)	Remuneração (R\$)
Especialista	Auxiliar	I	5.809,20	871,38	457,18	500,00	7.637,76
Mestrado	Assistente	I	6.971,04	2.091,31	548,62	500,00	10.110,97
Doutorado	Adjunto	I	8.365,24	4.182,62	658,34	500,00	13.706,21

- 1.11 Em atenção ao Art. 52, inciso II da LDBEN, as vagas deste concurso terão como requisito mínimo a titulação acadêmica de mestrado ou doutorado. Caso o número de inscritos com a titulação acadêmica de mestrado ou doutorado não atingir cinco vezes o número de vagas ofertadas, para cada código de vagas, será reaberta a inscrição para o requisito mínimo de Especialista.
- 1.12 O Edital e as normas complementares ao concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no endereço eletrônico da Universidade do Estado do Amapá www.ueap.edu.br.
- 1.13 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Código da vaga, número de vagas, regime de trabalho, requisitos específicos, áreas de conhecimento e temas das provas escrita e didática;
b) ANEXO II – Cronograma do Concurso, ~~até a aplicação da Prova Escrita~~, que será publicado posteriormente.
- 1.14 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**

2. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 2.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Universidade do Estado do Amapá:
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - ter completado 18 (dezoito) anos;
 - estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Universidade do Estado do Amapá;
 - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
 - declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
 - a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
 - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
 - ter sido aprovado e classificado no concurso público;
 - atender às demais exigências contidas neste Edital.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- For doador de sangue, nos termos da Lei Estadual no 1.418/2009;
 - For candidato com deficiência física, auditiva, visual, mental, intelectual e sensorial, nos termos da Leis Estaduais no 1.886/2015 e no 2771/2022.
 - For mesário eleitoral, nos termos da Lei Estadual no 2.559/2021;
 - For reconhecidamente pobre, nos termos da Lei Estadual no 0948/2005;
 - For doador de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 2.709/2022;
 - For candidato que estuda ou concluiu seus estudos em estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, municipal e federal no Estado do Amapá, nos termos da Lei Estadual no 2.771/2022;
 - For inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, nos termos da Lei Estadual no 2.771/2022.
- 3.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período **previsto no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- 3.2.1 Optar pelo link específico do Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das condições previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” ou “g” declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

- 3.2.2 Preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” ou “g”.
- 3.2.3 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 3.3 DOADOR DE SANGUE:**
- 3.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) Indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição – Doador de Sangue;
 - b) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - d) Anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, ou que integre associação de doadores de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado, 3 (três) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital do Concurso, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.
- 3.4 PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, MENTAL, INTELECTUAL E SENSORIAL:**
- 3.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) Indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição – Pessoa com Deficiência;
 - b) Declarar se deseja ou não concorrer como Portador de Deficiência, nas condições descritas no Item 6 deste edital;
 - c) Declarar se necessita ou não de condição especial para a realização das provas, nas condições dispostas no subitem 6.1 deste Edital;
 - d) Anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - e) Anexar laudo médico, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 3.5 MESÁRIO ELEITORAIS:**
- 3.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) Indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição – Eleitor convocado e nomeado;
 - b) Anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) Anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado do Amapá, referente à participação do candidato como mesário em quaisquer das seções eleitorais localizadas na circunscrição do Estado.
- 3.6 RECONHECIDAMENTE POBRE, na forma da Lei no 0948/2005:**
- 3.6.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) Indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição – Reconhecidamente pobre, na forma da Lei no 0948/2005;
 - b) Anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) Apresentação de comprovação de renda mensal que não ultrapasse a dois salários-mínimos
 - c.1) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
 - c.2) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - c.3) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
 - c.4) as alterações salariais;
 - c.5) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
 - c.6) cópia simples do holerite de pagamento do mês de **agosto/2023**.
 - d) No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
 - d.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - d.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - d.3) cópia simples do holerite de pagamento do mês de **agosto/2023**.
- 3.7 DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:**
- 3.7.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) Indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição – Doador de Medula Óssea;
 - b) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - d) Anexar cópia do Comprovante de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, emitido por entidade reconhecida pela União, Estado ou Município, onde terá acesso ao benefício no período máximo de 03 meses antes da data de publicação deste Edital.
- 3.8 ESTUDO NA REDE PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**
- 3.8.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) Indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição – Estudo na Rede Pública;
 - b) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - d) Anexar cópia simples de declaração de matrícula ou histórico escolar emitido por rede pública estadual, municipal e federal no Estado do Amapá.

3.9 CadÚnico

- 3.9.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) Indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 3.9.2 O Instituto AOCP, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.9.3 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 3.9.4 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 3.9.5 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 3.9.6 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 3.10 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 ou 3.8 ~~ou 3.9~~ deverão ser enviados, no período **previsto no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF**, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão os subitens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 ou 3.8 ~~ou 3.9~~ deste edital;
- 3.10.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 3.10.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 3.10.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.2 deste Edital;
- d) Não apresentar todos os dados solicitados;
- e) Não enviar os documentos exigidos nos subitens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 ou 3.8 ~~ou 3.9~~, e/ou em cópia ilegível;
- 3.10.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.
- 3.11 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para as provas), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 5.4.2 deste Edital.
- 3.12 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 3.13 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 3.14 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.15 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 3.16 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data **prevista no Anexo II deste Edital** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 3.17 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no **período previsto no Anexo II deste Edital**, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 3.17.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data **prevista no Anexo II deste Edital**, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 3.17.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **até a data prevista no Anexo II deste Edital**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 3.17.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 3.18 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição,

sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.7.2.

- 3.19 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, no **período previsto no Anexo II deste Edital**.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, sendo necessário e de responsabilidade do candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, conforme Anexo I deste Edital.
- 4.1.1 A efetiva comprovação da conclusão da pós-graduação stricto sensu, conforme o requisito específico de cada vaga, dar-se-á na data do exame documental, com a apresentação efetiva da titulação definitiva e sem ressalvas, nos termos do item 14 deste Edital.
- 4.2 Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do concurso e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da sua apresentação, se classificado e convocado para posse.
- 4.3 As inscrições para o Concurso Público da Universidade do Estado do Amapá serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 4.4 A realização das inscrições será **no período previsto no Anexo II deste Edital, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.5 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- 4.5.1 Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo para o qual pretende concorrer, conforme Anexo I deste Edital, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- a) Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º, do art.48, da Lei nº 9.394 de 1996, e na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, publicada no DOU de 5/10/2007, Seção 1, p. 49-50 e RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 3, DE 22 DE JUNHO DE 2016. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de junho de 2016, Seção 1, págs. 9-10.
- b) Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por universidades públicas brasileiras que possuem cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394 de 1996, art. 4º da Resolução CNE/CES n. 1, de 3 de abril de 2001, art. 7º da Resolução CNE/CES n. 3, de 1º de fevereiro de 2011 e RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 3, DE 22 DE JUNHO DE 2016. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de junho de 2016, Seção 1, págs. 9-10.
- 4.5.2 Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado até a data estabelecida no subitem 4.10 deste Edital.
- 4.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 4.7 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 4.7.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
- 4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.8.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Universidade do Estado do Amapá, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.9 O valor da inscrição é de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).**
- 4.10 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, preferencialmente nas Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data **prevista no Anexo II deste Edital**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 4.10.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 4.10, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 4.11 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.10 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

- 4.11.1 A Universidade do Estado do Amapá e o Instituto AOCP não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, **pix** ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período previsto no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer e
 - h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 5.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 4 deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

- 5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;
- 5.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 5.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 5.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 5.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 5.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data prevista no Anexo II deste Edital.
- 5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período previsto no Anexo II deste Edital, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

- 6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 6.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, software de leitura Dos-Vox ou NVDA, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 6.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ~~ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição~~, quais os recursos especiais necessários;
- a) caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ~~ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição~~, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 6.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.4;
- 6.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;
- a) o **laudo médico** deverá: ~~ser original ou cópia autenticada~~; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos **nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 6.1.4 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento

pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ~~ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição~~, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

6.1.4.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP e a Universidade do Estado do Amapá reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6.1.4.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 10.5.1.

6.2 Da candidata lactante:

6.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.2.1.1 Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ~~ou Isenção~~, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

6.2.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.1, 6.1.3.2, 6.1.4 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, **no período previsto no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF**, por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

6.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.5.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.6 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data **prevista no Anexo II deste Edital**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período **previsto no Anexo II deste Edital, observado horário oficial de Brasília/DF**.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data **prevista no Anexo II deste Edital**.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período **previsto no Anexo II deste Edital**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8. DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO

- 8.1 Não poderão compor a banca examinadora:
- a) cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
 - b) ascendente ou descendente de candidato até o terceiro grau, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
 - c) socioprofissional de candidato ou que possua vínculo em atividade profissional do tipo associativo civil ou comercial, ou submissão hierárquica de sócio de candidato em atividade profissional;
 - d) professores com vínculo de orientação ou coorientação acadêmica em termos de graduação, especialização, mestrado, doutorado e supervisão de pós-doutorado;
 - e) membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
 - f) coautores de candidatos na publicação de trabalhos científicos; e/ou
 - g) outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente, em especial declarado vínculo amistoso, carinhoso ou socioafetivo aferido em redes sociais ou similares.
- 8.2 O nome dos membros da banca serão divulgados **10 (dez) dias corridos** antes da realização da prova escrita;
- 8.3 Qualquer pessoa pode notificar a instituição executora concurso do descumprimento ou suspeita de descumprimento do item 8.1 do presente edital devendo comunicar a situação de forma fundamentada (com justificativa plausível e anexos) pelo correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br até 48 horas antes da realização da prova escrita.

9. DAS FASES DO CONCURSO

- 9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os cargos EXCETO Licenciatura em Música (LMU)	1ª	Escrita	10	Eliminatório e Classificatório
	2ª	Didática	10	
	3ª	Títulos	10	Classificatório

TABELA 9.2

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	VALOR TOTAL	CARÁTER
Licenciatura em Música (LMU)	1ª	Escrita	10	Eliminatório e Classificatório
	2ª	Didática	10	Eliminatório e Classificatório
	3ª	Proficiência em Música	10	Eliminatório e Classificatório
	4ª	Títulos	10	Classificatório

- 9.2 Os conteúdos programáticos referentes as Provas Escritas e Didáticas são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 9.3 A Prova de Proficiência em Música seguirá os tópicos previstos no item 13.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 10.1 As Provas Escritas serão realizadas na sede da **UEAP, Campus I da Universidade, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 650, Centro, Macapá-AP.**
- 10.1.1 O Instituto AOCPP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 10.2 As Provas Escritas serão aplicadas na data **prevista no Anexo II deste Edital**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
- 10.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 10.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data **prevista no Anexo II deste Edital.**
- 10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

- 10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos.
- 10.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.
- 10.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Escritas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 10.7 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 10.7.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 10.7.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.7.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 10.7.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 10.7.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 10.7.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;
- 10.7.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 10.8 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 10.8.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 10.9 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.10 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 10.11 O Instituto AOCP se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no item 16, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores e, posteriormente, comunicado ao Instituto AOCP que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 16 do Edital.
- 10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
- 10.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 10.14 Ao terminar as Provas Escritas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha da Versão Definitiva (Prova Escrita) devidamente preenchidas e assinadas.
- 10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.**
- 10.15.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 10.15.2 A Prova Escrita deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 10.
- 10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.17 O candidato poderá entregar sua Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva (quando houver para o cargo) e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas da Versão Definitiva e assinarem o

termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas da Versão Definitiva da sala.

- 10.19 **O candidato poderá levar consigo o rascunho de sua resposta desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchida e assinada.**
- 10.20 A aplicação das Provas Escritas terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.21 Os espelhos da Folha da Versão Definitiva da Prova Escrita do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11. DA PROVA ESCRITA

- 11.1 A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

TABELA 11.1

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa por meio de redação coerente ao plano lógico-temático (encadeamento lógico do discurso, de acordo com o solicitado no item sorteado).	2,50
Compreender a proposta do tema sorteado e aplicar conceitos das áreas de conhecimento, com utilização de terminologia técnico/científica adequada e correta.	2,50
Expor, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos e argumentos com domínio e abrangência acerca do tema sorteado.	2,50
Sustentar coesão referencial e sequencial por meio de citação de referências articuladas com o tema sorteado	2,50
TOTAL	10

- 11.2 A Prova Escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo necessário para o preenchimento da Versão Definitiva da Prova Escrita, e deverá ser feita pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, confeccionada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas.
- 11.3 O candidato que não estiver apto para redigir a prova de próprio punho deverá solicitar condição especial para realização das provas conforme disposto no item 6 deste Edital.
- 11.4 A Versão Definitiva da Prova Escrita deverá ser assinada pelo candidato em campo próprio para assinatura, impondo a eliminação ao candidato que assinar no espaço destinado à transcrição da resposta ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.
- 11.4.1 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas na versão definitiva da prova escrita.
- 11.5 Serão consideradas, para efeito de avaliação, as informações grafadas dentro da extensão máxima de 04 (quatro) laudas com 30 (trinta) linhas por lauda.
- 11.6 A versão definitiva da Prova Escrita deverá ser produzida em língua portuguesa, com exceção das provas de língua estrangeira, que deverão ser no idioma de habilitação da língua (espanhol, francês ou inglês) conforme designado no código da vaga para qual o candidato se inscreveu.
- 11.7 Na correção da Prova Escrita, cada avaliador atribuirá ao candidato nota parcial na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com base nos critérios previstos na Tabela 11.1.
- 11.8 A Prova Escrita será eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 7,0 pontos.
- 11.8.1 O resultado da Prova Escrita será a média aritmética simples das notas finais atribuídas ao candidato por cada um dos 3 (três) avaliadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.
- 11.9 Na presença dos candidatos, a equipe de aplicação da prova realizará o sorteio do tema de cada cargo, entre os dez (10) constantes no Anexo I deste Edital, sendo a Prova Escrita iniciada em seguida.
- 11.9.1 O horário reservado à prova não inclui o tempo destinado ao sorteio do tema.
- 11.10 Durante a realização das Provas Escritas é vedado ao candidato consultar qualquer material, não sendo permitida qualquer forma de consulta.
- 11.11 Os rascunhos, quando houver, serão retidos pelos aplicadores de prova, mas não computados para efeito de análise e atribuição de nota.
- 11.12 As respostas dos candidatos serão digitalizadas e disponibilizadas aos candidatos de uma mesma vaga, suprimindo a identificação de cada candidato, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- 11.13 O candidato terá sua Prova Escrita avaliada com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do concurso público se:
- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
 - b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
 - c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - d) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - e) não apresentar sua resposta na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

- f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 11.14 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

12. DA PROVA DIDÁTICA

- 12.1 Serão convocados para realizar a Prova Didática, de acordo com a classificação da prova escrita, até dez (10) vezes o número de vagas ofertadas para cada código de vaga, mais os candidatos empatados na última posição.
- 12.1.1 Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos desse lugar serão convocados para a Prova Didática, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido.
- 12.2 A Prova Didática é de caráter eliminatório e classificatório, terá o valor máximo de 10 (dez) pontos. O candidato deverá obter, no mínimo, 7 (sete) pontos para não ser eliminado do concurso público.
- 12.2.1 A pontuação final da Prova Didática será a média aritmética simples, das avaliações dos 3 (três) profissionais que irão compor a banca examinadora, ~~conforme descrito no subitem 14.4.1 deste Edital.~~
- 12.3 A Prova Didática será realizada na sede da **UEAP, Campus I da Universidade, localizado na Avenida Presidente Vargas, n. 650, Centro, Macapá-AP**. Em tantas sessões quantos forem os candidatos, em data e horário a serem publicados oportunamente.
- 12.4 A Prova Didática objetiva avaliar a capacidade de planejamento de aula, de transposição didática de conteúdos e saberes, de comunicação e de síntese do candidato, bem como, seu conhecimento da matéria **em nível de Graduação**.
- 12.4.1 A Prova Didática consistirá de aula proferida para o nível de graduação, no tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) minutos, a contar do início da apresentação (aula) do candidato, sendo penalizado com 0,25 ponto, por minuto, na nota final da Avaliação Didática aquele que não atingir o tempo mínimo ou ultrapassar o tempo máximo.
- 12.4.2 O candidato que realizar sua prova em tempo inferior ou igual a 17 (dezesete) minutos ou ultrapassar o tempo de 53 (cinquenta e três) minutos estará automaticamente eliminado, podendo ser interrompida sua prova.
- 12.5 O tema da Prova Didática será sorteado conforme os itens previstos para cada cargo no Anexo I. O tema sorteado será idêntico para todos os candidatos concorrentes ao mesmo cargo.
- 12.5.1 O sorteio do tema da Prova Didática acontecerá com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova Didática.
- 12.5.2 O candidato não será obrigado a estar presente para o sorteio do tema, no entanto, é de responsabilidade do candidato acompanhar via on-line no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br as informações sobre o tema sorteado.
- 12.5.3 Caso seja necessária a realização da prova em mais de um dia, haverá um sorteio de tema para cada dia de aplicação.
- 12.6 A ordem de apresentação dos candidatos será estabelecida mediante sorteio realizado no horário previsto para o início da prova, sendo obrigatório a todos os candidatos estarem presentes no momento de realização do sorteio da ordem de apresentação.
- 12.7 A Prova Didática de língua estrangeira será proferida no idioma de habilitação da língua (espanhol, francês ou inglês) do requisito específico constante do Anexo I, conforme designado no código da vaga para a qual o candidato se inscreveu.
- 12.8 Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário;
- 12.8.1 O Instituto AOCP disponibilizará nas dependências da UEAP **apenas os seguintes** equipamentos (quadro, câmeras, microfones) para a realização da prova. **A prova didática de cada candidato será gravada em áudio e vídeo pelo Instituto AOCP e posteriormente será encaminhada aos membros da Banca Examinadora para avaliação;**
- 12.9 Antes do início da prova, cada candidato terá até 10 minutos, caso necessário, para organizar equipamentos ou efetuar qualquer um outro procedimento preparatório para a Prova Didática. Nesse período, deverá montar seu equipamento e se preparar para iniciar a Prova Didática;
- 12.9.1 Os recursos didáticos a serem utilizados na Prova Didática ficarão a cargo do candidato, sendo dele a responsabilidade pelo pleno funcionamento e pela instalação desses recursos.
- 12.10 O candidato deverá apresentar plano de aula, em 1 (uma) via, que será entregue ao fiscal de sala, no início de sua aula, e, se for o caso, 1 (uma) via do texto elaborado facultativamente pelo candidato como material a ser utilizado na sua exposição.
- 12.10.1 O candidato deverá enviar 1 (uma) via do plano de aula através do link "Prova Didática – Plano de aula", disponível no site do Instituto AOCP – www.institutoaocp.org.br.
- 12.10.2 **Estará eliminado da Prova Didática o candidato que, por qualquer motivo, não entregar a via do Plano de Aula.**
- 12.11 Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da Prova Didática, sendo eliminados **os que estiverem** ausentes.
- 12.12 É vedado aos demais candidatos de uma mesma área assistir à prova de outro candidato concorrente;
- 12.13 A avaliação da Prova Didática será procedida de acordo com os seguintes critérios:

TABELA 12.1

CRITÉRIOS	PONTOS
Precisão, clareza e objetividade entre os elementos presentes no Plano de Aula	1,0
Coerência entre o plano de aula apresentado, o tema sorteado e o desenvolvimento da aula	1,0
Utilização e citação de referencial teórico-metodológico referente ao tema sorteado no desenvolvimento do desempenho didático	1,5
Linguagem e comunicação apropriadas à situação de comunicação de uma aula em nível de graduação (com o uso da	1,0

variante padrão da língua)	
Capacidade de objetividade , análise e espírito crítico síntese considerando o tempo estipulado	1,5
Capacidade de organizar, expor as ideias, domínio e segurança sobre o tema sorteado	1,5
Utilização de exemplos, cenários ou contextos reforçadores do conteúdo explorado	1,0
Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com o tema sorteado	1,5
TOTAL	10

- 12.13 Por motivo de segurança não será permitido nos locais de prova o porte qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, nem uso de celular ou internet durante a realização da prova, nem tampouco equipamentos que comprometam a tranquilidade do processo. Será permitido apenas ao candidato o uso de equipamentos eletrônicos necessários à apresentação de sua aula.
- 12.13.1 O Instituto AOCP não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais do candidato; o local de realização das provas NÃO disporá de guarda-volumes.
- 12.14 Quanto ao resultado da Prova Didática, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DE PROFICIÊNCIA EM MÚSICA

- 13.1 A Prova de Proficiência em Música de **caráter eliminatório e classificatório**, será realizada para todos **os cargos de Licenciatura em música**.
- 13.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que for aprovado e classificado na Prova Escrita, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.2 A Prova de Proficiência em Música consistirá de **avaliação individual do candidato, com duração máxima de até 10 (dez) minutos**.
- 13.2.1 **Apenas para o cargo de Licenciatura em música - Canto/Regência Coral - código de vaga LMU 07, a Prova de Proficiência em Música será por meio da apresentação de vídeo de recital com coro, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, conforme orientações do subitem 13.12.**
- 13.3 A Prova de Proficiência em Música será realizada na cidade de Macapá/AP. O local, a data e o horário da Prova de Proficiência em Música serão divulgados oportunamente, no Edital de Convocação para realização da Prova de Proficiência em Música, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 13.3.1 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para a realização da sua Prova de Proficiência em Música, munido de documento oficial de identificação com foto, conforme previsto nos subitens 10.5.1 à 10.5.3.2 deste edital.
- 13.4 A Prova de Proficiência em Música, cuja pontuação máxima será de **10 (dez) pontos**. O candidato **deverá obter 5 (cinco) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a Prova, para não ser eliminado do concurso público.
- 13.4.1 A pontuação final da Prova de Proficiência em Música será a média aritmética simples, das avaliações dos 3 (três) profissionais que irão compor a Banca Examinadora.
- 13.5 Não haverá segunda chamada para a Prova de Proficiência em Música, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização, será automaticamente excluído do concurso.
- 13.5.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova de Proficiência em Música não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 13.6 O candidato **deverá demonstrar competência, habilidade ou capacidade em executar no mínimo 02 (duas) obras musicais de qualquer repertório, nacional ou não, erudito ou popular**.
- 13.6.1 **É de inteira responsabilidade do candidato, portar o instrumento necessário para realização da Prova de Proficiência em Música. Se houver necessidade de acompanhamento instrumental, os mesmos se responsabilizarão pelo instrumentista que o acompanhará. Cada candidato terá direito no máximo a 01 (um) acompanhante. Caso um candidato necessite usar o piano digital da UEAP, este deverá fazer o seu agendamento através de solicitação. O instrumento que temos disponível é um piano digital da marca Casio Celviano AP-260.**
- 13.7 No dia da aplicação da Prova não será permitido ao candidato fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital.
- 13.7.1 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Prova, em quaisquer dependências do local de realização da fase.
- 13.8 Demais normativas e instruções da Prova de Proficiência em Música serão divulgadas oportunamente, quando da realização da respectiva etapa.
- 13.9 A Prova de Proficiência em Música poderá ser filmada pela Banca Examinadora, e as gravações serão de uso **EXCLUSIVO** do Instituto AOCP, e em **HIPÓTESE ALGUMA** serão disponibilizadas ao candidato.
- 13.10 Quanto ao resultado da Prova de Proficiência em Música caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.
- 13.10.1 A Prova de Proficiência em Música, será avaliada pela Banca Examinadora, considerando-se os aspectos presentes na Tabela 13.1:

Tabela 13.1

ITEM	ASPECTOS:	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Fluência e expressividade musical por meio do instrumento/regência	4
2	Domínio técnico do instrumento musical/regência	4
3	Cumprimento do repertório musical	1
4	Adequação ao tempo definido para a prova	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE PROFICIÊNCIA EM MÚSICA		10

13.11 Da Prova de Proficiência em Música para o cargo de Licenciatura em música - Canto/Regência Coral - código de vaga LMU 07:

13.11.1 Para o código de vaga LMU 07, a Prova de Proficiência em Música será por meio da apresentação de vídeo de recital com coro.

13.11.2 Os candidatos convocados com código de vaga LMU 07, deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCP o vídeo de recital com coro citado no subitem 13.12.1 para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

a) acessar o link de “Prova de Proficiência em Música – Código de vaga LMU 07” disponível no site do Instituto AOCP – www.institutoaocp.org.br;

b) inserir o número de CPF para acessar o formulário;

c) anexar 1 (um) vídeo de recital com coro com trechos de vídeos com duração mínima de dois minutos, agrupados em um único vídeo, com o candidato regendo pelo menos três apresentações públicas de grupos corais, que mostrem de forma consistente a imagem do candidato. A duração total máxima do vídeo não deverá exceder 10 minutos;

13.11.2.1 O vídeo anexado deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes). O vídeo deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza.

13.11.2.1.2 O vídeo que será enviado ao Instituto AOCP deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

a) que esteja em ambiente com boa iluminação;

b) que seja perfeitamente audível;

b) que o candidato mantenha postura corporal condizente ao instrumento a ser apresentado;

c) que não esteja usando óculos, boné, touca ou adornos que impossibilitem a identificação do candidato.

13.11.3 As demais regras constantes neste item 13, desde que não conflitantes, também serão pertinentes ao cargo de Licenciatura em música - Canto/Regência Coral - código de vaga LMU 07.

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada **para todos os cargos**.

14.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato aprovado na Prova Didática ~~ou na Prova de Proficiência em Música~~, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

14.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto nas Tabelas 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e 14.5. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

14.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

14.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

14.4.2 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo I deste Edital.

14.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

14.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

14.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

14.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).

14.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

14.10 Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) sem data de expedição;
e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
f) desacompanhados dos documentos comprobatórios dos requisitos específicos constantes no Anexo I, os quais deverão ser anexados junto ao curriculum vitae e a documentação da prova de títulos.
g) que não constem nas tabelas 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e 14.5.
- 14.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação e validação necessária das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 14.12 O julgamento da Prova de Títulos basear-se-á na apresentação de curriculum publicado na plataforma Lattes (devendo ser o primeiro documento a ser anexado) e documentação comprobatória de titulação.
- 14.12.1 A pontuação da Prova de Títulos obedecerá aos seguintes critérios:

TABELA 14.1

GRUPO I – TITULAÇÃO ACADÊMICA		Pontuação Unitária
01	Título de Doutor obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional – Na área específica, conforme requisitos específicos do código de vagas no Anexo I.	30,00 pontos
02	Título de Doutor obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional – em áreas afins de avaliação do conhecimento conforme Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES.	20,00 pontos
03	Título de Mestre obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional – Na área específica, conforme requisitos específicos do código de vagas no Anexo I.	15,00 pontos
04	Título de Mestre obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional – em áreas afins de avaliação do conhecimento conforme Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES.	10,00 pontos
05	Título de Especialista na área específica, conforme requisitos específicos do código de vagas no Anexo I com carga horária mínima de 360 horas.	5,00 pontos
TOTAL GERAL DO GRUPO I		30,00 pontos
Observação: Para o Grupo I os pontos não são cumulativos, atribuindo-se a pontuação uma única vez ao título de maior grau apresentado.		

TABELA 14.2

GRUPO II - EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Reitor.	1,00 ponto por semestre	4,00 pontos
02	Vice-Reitor, Pró-Reitor ou Diretor de Centro.	0,50 ponto por semestre	2,00 pontos
03	Coordenação de colegiados de cursos de graduação ou pós-graduação.	1,00 ponto por semestre	4,00 pontos
TOTAL GERAL DO GRUPO II		10,00 pontos	

TABELA 14.3

GRUPO III – ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Docência/Ensino Superior - Graduação na área pleiteada.	0,10 ponto por disciplina	4,00 pontos
02	Docência/Pós-graduação – Especialização lato <i>sensu</i> , na área pleiteada.	0,20 ponto por disciplina	4,00 pontos
03	Docência/ Pós-graduação – Mestrado-Doutorado, na área pleiteada.	0,50 ponto por disciplina	10,00 pontos
04	Orientação de Tese/Doutorado – aprovada	1,00 ponto por tese	4,00 pontos
05	Orientação de Dissertação/Mestrado – aprovada	0,50 ponto por dissertação	4,00 pontos
06	Orientação de Monografia/Especialização – aprovada	0,25 ponto por	2,00 pontos

		monografia	
07	Orientação de Monografia/Graduação – aprovada	0,10 ponto por monografia	2,00 pontos
08	Orientação de bolsista PET, PIBID, RP, IC, Monitoria e Extensão	0,20 ponto por bolsista	5,00 pontos
09	Participação como membro efetivo de banca examinadora (qualificação ou defesa) de tese de Doutorado	0,50 ponto por banca	5,00 pontos
10	Participação como membro efetivo de banca examinadora (qualificação ou defesa) de Dissertação de Mestrado	0,40 ponto por banca	4,00 pontos
11	Participação como membro efetivo de banca examinadora (qualificação ou defesa) de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	0,30 ponto por banca	3,00 pontos
12	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Monografia/TCC de Graduação	0,20 ponto por trabalho	3,00 pontos
13	Coordenação de projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão – com financiamento	1,00 ponto por projeto	5,00 pontos
14	Participação de projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão – com financiamento	1,00 ponto por projeto	5,00 pontos
TOTAL GERAL DO GRUPO III		60,00 pontos	

TABELA 14.4

GRUPO IV - APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NO ENSINO SUPERIOR		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Aprovação em concurso público no Ensino Superior na área de conhecimento, conforme área de conhecimento do código de vagas no Anexo I.	3 pontos por concurso	12,00 pontos
02	Aprovação em concurso público no Ensino Superior em áreas afins de avaliação do conhecimento conforme Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES.	2 pontos por concurso	8,00 pontos
TOTAL GERAL DO GRUPO IV		20,00 pontos	

TABELA 14.5

GRUPO V - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Autoria de livro cultural e/ou técnico na área de conhecimento do código de vagas no anexo I, com ISBN e indexado pela CAPES (L1 ou L2)	4,00 pontos por livro	60 pontos
02	Autoria de Capítulo de livro cultural e/ou técnico na área de conhecimento do código de vagas no anexo I, com ISBN e indexado pela CAPES (L3 ou L4)	2,00 pontos por capítulo	10 pontos
03	Autoria de Capítulo de livro cultural e/ou técnico na área de conhecimento do código de vagas no anexo I, com ISBN e indexado pela CAPES (L1 ou L2)	1,00 ponto por capítulo	10 pontos
04	Autoria de Capítulo de livro cultural e/ou técnico de conhecimento do código de vagas no anexo I, com ISBN e indexado pela CAPES (L3 ou L4)	0,5 pontos por capítulo	2,5 pontos
05	Tradução de livro especializado com ISBN e indexado pela CAPES (L1 ou L2)	2,0 pontos por capítulo	20 pontos
06	Tradução de livro especializado com ISBN e indexado pela CAPES (L3 ou L4)	1,0 ponto por capítulo	5 pontos
07	Artigo completo na área de conhecimento do código de vagas no anexo I, publicado em periódico científico indexado pela CAPES (A1 ou A2)	8,0 pontos por artigo	160 pontos
08	Artigo completo na área de conhecimento do código de vagas no anexo I, publicado em periódico científico indexado pela CAPES (A3 ou A4)	6,0 pontos por artigo	60 pontos
9	Artigo completo na área de conhecimento do código de vagas no anexo I, publicado em periódico científico indexado pela CAPES (B1 ou B2)	4,0 pontos por artigo	20 pontos
10	Artigo completo na área de conhecimento do código de vagas no anexo I, publicado em periódico científico indexado pela CAPES (B3 ou B4 ou B5 ou C)	2,0 pontos por artigo	10 pontos
11	Prêmios por atividades científicas, artísticas e/ou culturais	6,0 pontos por prêmio	30 pontos
12	Ministrante (palestra, minicurso, apresentação de trabalhos e oficinas) em Simpósios, Fóruns, Congressos, Encontros, Seminários e Workshops	4,0 pontos por evento	20 pontos

13	Patentes/Modelo de Utilidade Registradas (INPI),	2,0 pontos por patente	30 pontos
14	Registro de Marca pelo INPI	1,0 ponto por registro	20 pontos
15	Programa de Computador Registrado (Direito Autoral)	0,1 ponto por programa	2 pontos
16	Cultivar Registrada ou Protegida (MAPA)	8,0 pontos por produção	120 pontos
17	Desenho Industrial (INPI)	6,0 pontos por produção	30 pontos
18	Topografia de Circuito Integrado Registrada (INPI)	4,0 pontos por produção	20 pontos
19	Apresentações individuais e coletivas no campo das Artes	3,0 pontos por produção	15 pontos
20	Autoria de composições artísticas	2,0 pontos por produção	30 pontos
21	Curadoria de coleções científicas, culturais e artísticas	1,0 ponto por produção	10 pontos
TOTAL GERAL DO GRUPO V			684,5

- 14.12.2 A documentação deverá ser organizada de acordo com a sequência obedecida nas Tabelas 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e 14.5 deste Edital, sob pena de eliminação do candidato.
- 14.12.3 Será atribuída nota 10,0 (dez) ao candidato com a maior pontuação total, de acordo com as Tabelas 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e 14.5, e os demais candidatos receberão notas proporcionais à pontuação atribuída ao candidato com a nota DEZ.
- 14.12.4 A nota final será calculada de forma proporcional à pontuação do candidato que tiver obtido nota dez, obedecendo a seguinte fórmula: $NT = PC \times 10 / MP$. Onde: NT= nota da prova de títulos; PC= pontuação do candidato e MP= maior pontuação obtida entre os candidatos.
- 14.12.5 O resultado da Prova de Títulos será a média aritmética simples das notas finais atribuídas ao candidato por cada um dos avaliadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.
- ~~14.13 Na hipótese de o candidato com o título de Doutor ou Mestre ainda não possuir certificado, deverá apresentar cópia autenticada da Ata de Homologação ou Ata de Defesa assinada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação da instituição de origem, ou se oriundo de IES estrangeiras e ainda não possuir a revalidação/reconhecimento apresentar a resolução que revalida ou reconhece o curso no Brasil.~~
- ~~14.13.1 Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por universidades públicas brasileiras que possuem cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do § 3º, do artigo 48, da Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, artigo 4º da Resolução CNE/CES n. 1, de 3 de abril de 2001, e do artigo 7. da Resolução CNE/CES n. 3, de 1. de fevereiro de 2011.~~
- ~~14.13.1.1 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.~~
- 14.13.2 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e 14.5.**
- 14.13.3 No julgamento da prova de títulos, só serão considerados aqueles vinculados à área de conhecimento pleiteada pelo candidato nos últimos 5 (cinco) anos.
- 14.13.4 No que se refere aos documentos dispostos na Tabela 14.1, será pontuada apenas a maior titulação.
- 14.14 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 14.15 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 14.16 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
 - c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 14.16.1. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 14.17 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 14.18 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 15.2 A nota final dos candidatos será a média ponderada do total de pontos obtidos nas três etapas, **calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento**, considerando:
- a) Prova Escrita = Peso 4
 - b) Prova Didática = Peso 4
 - c) Prova de Títulos = Peso 2
 - d) Nota Final = $((\text{Nota da Prova escrita} \times 4) + (\text{Nota da Prova Didática} \times 4) + (\text{Nota de Títulos} \times 2)) / (4+4+2)$.
- 15.3 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação na Prova Escrita;
 - c) obtiver maior pontuação na Prova Didática;
 - d) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- 15.4 O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação de acordo com o número de vagas para o cargo.
- 15.5 A medida que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do concurso e observando-se o interesse da administração, os candidatos aprovados poderão ser convocados.
- 15.6 A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.
- 15.7 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados o cargo para o qual se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados o cargo para o qual se inscreveram.
- 15.8 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

16. DA ELIMINAÇÃO

- 16.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
- 16.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
 - 16.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
 - 16.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 16.1.4 **for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
 - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
 - 16.1.5 **tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
 - 16.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
 - 16.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - 16.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - 16.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - 16.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
 - 16.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha da Versão Definitiva da Prova Escrita;
 - 16.1.12 descumprir as instruções contidas na Folha da Versão Definitiva da Prova Escrita;
 - 16.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 16.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
 - 16.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
 - 16.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 16.1.17 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 16.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

- 16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **1 (um) dia útil** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 17.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 17.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
- 17.1.3 contra o resultado da Prova Escrita;
- 17.1.4 contra o resultado da Prova Didática ou Proficiência em Música;
- 17.1.5 contra o resultado da Prova de Títulos;
- 17.1.6 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 17.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 17.4 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 17.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Prova Escrita não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, sob pena de não serem analisados.
- 17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.8 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.9 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 17.10 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 17.11 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 17.12 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCP por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 17.13 A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP) e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

19. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 19.1 A CLASSIFICAÇÃO no concurso público, dentro do quantitativo de vagas dispostas no Anexo I, garante ao candidato o direito a nomeação dentro do seu prazo de validade.
- 19.2 O candidato nomeado terá 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do decreto de nomeação, para tomar posse no cargo, podendo, a pedido do interessado, este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
- 19.3 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Instituto AOCP, www.institutoaocp.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 19.4 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 19.5 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 19.6 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) registro geral (RG);
- b) título de eleitor e comprovante da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- c) CPF e comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF;

- d) (uma) fotografia recente, colorida 3X4, fundo Azul;
 - e) certidões negativa civil e criminal da Justiça Federal do Amapá, Justiça Estadual do Amapá e POLITEC/AP ou do estado onde residir o candidato, ou ainda, documento equivalente;
 - f) declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estados e Municípios;
 - g) PIS/PASEP;
 - h) Declaração de bens e valores;
 - i) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
 - j) Documentos comprobatórios dos requisitos do Anexo I deste Edital.
 - k) demais documentos que a Universidade do Estado do Amapá (UEAP) julgar necessários, posteriormente informados.
- 19.7 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 2 e subitem 19.6.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCp, www.institutoaocp.org.br.
- 20.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 20.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 20.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 20.5.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e Anexos, nas eventuais normas e comunicados, bem como, as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.
- 20.5.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem 20.1, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, publicadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, bem como e, posteriormente, no Diário Oficial do Governo do Estado do Amapá.
- 20.6 Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, ele não comprovar a exatidão de suas declarações.
- 20.7 A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da administração pública da Universidade do Estado do Amapá.
- 20.8 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Estadual, mas apenas a expectativa de ser admitido; observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da administração pública.
- 20.9 As vagas mencionadas no presente Edital são para provimento de cargo conforme o prazo de validade do concurso e necessidade da administração pública.
- 20.10 Todos os documentos relativos ao presente concurso, inclusive aqueles entregues pelos candidatos, constituem propriedade da Divisão de Processo Seletivo – PROGRAD/UEAP, não sendo devolvidos, em nenhuma hipótese.
- 20.11 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 20.11.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

- 20.11.2 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.
- 20.12 A Universidade do Estado do Amapá (UEAP) e o Instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 20.13 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 20.14 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@insitutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCP através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Universidade do Estado do Amapá, situada na Av. Pres. Vargas, 650 - Central, CEP, 68900-070, Macapá/AP, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 001/2023, Portaria 021/2023 – UEAP.
- 20.14.1 A Universidade do Estado do Amapá (UEAP) e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 20.15 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 20.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, Portaria nº 104/2023, ouvida o Instituto AOCP.
- 20.17 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 20.17.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCP, situada na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR.
- 20.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2023.

Kátia Paulino dos Santos
Reitora